

09.02	Administração Direta	
	Coordenação de Saúde da Comunidade	
TOTAL		1.117.329.494
2.ª QUOTA		7.675.820
3.ª QUOTA		571.888.437
4.ª QUOTA		537.785.237
09.03	Administração Direta	
	Coordenação de Assistência Hospitalar	
TOTAL		129.612.464
2.ª QUOTA		129.612.464
09.04	Administração Direta	
	Coordenação de Saúde Mental	
TOTAL		18.572.773
2.ª QUOTA		18.572.773
09.55	Administração Indireta	
	Superint. Controle de Endemias — Sucen	
TOTAL		13.757.782
2.ª QUOTA		3.731.782
3.ª QUOTA		5.013.000
4.ª QUOTA		5.013.000

Tabela 3 (Valores em Cr\$)			
SUPLEMENTAÇÃO			
Governo do Estado de São Paulo			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 09.55 — Superint. Controle de Endemias — Sucen			
Código	Subprogramas	Total	Subprogramas
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	10.392.000	10.392.000
3.1.9.2	Despesas de Exercícios		
Anteriores		3.365.782	3.365.782
TOTAL		13.757.782	10.392.000

DECRETO N.º 22.366, DE 13 DE JUNHO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Saúde, visando o atendimento de despesas com Obras e Instalações

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.072.449.000,00 (três bilhões, setenta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso IV, do § 1.º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de junho de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de junho de 1984.

Tabela 1 (Valores em Cr\$)			
SUPLEMENTAÇÃO			
09	Secretaria da Saúde		
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
4.1.1.0	Obras e Instalações		3.072.449.000
Subtotal			3.072.449.000
TOTAL			3.072.449.000
Projetos	Correntes	Capital	Total
Constr A R C S L Hosp e A H A P Reg 01			
13.75.428.1.044	0	3.072.449.000	3.072.449.000
TOTAL	0	3.072.449.000	3.072.449.000

Tabela 2 (Valores em Cr\$)			
SUPLEMENTAÇÃO			
09	Secretaria da Saúde		
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
TOTAL			3.072.449.000
2.ª QUOTA			3.072.449.000

DECRETO N.º 22.367, DE 13 DE JUNHO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de despesas com obras no Complexo Juqueri

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de junho de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de junho de 1984.

Tabela 1 (Valores em Cr\$)			
SUPLEMENTAÇÃO			
09	Secretaria da Saúde		
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
4.1.1.0	Obras e Instalações		300.000.000
Subtotal			300.000.000
TOTAL			300.000.000
Projetos	Correntes	Capital	Total
Constr A R C S L Hosp e A H A P Reg 01			
13.75.428.1.044	0	300.000.000	300.000.000
TOTAL	0	300.000.000	300.000.000
09.04	Coordenação de Saúde Mental		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		700.000.000
Subtotal			700.000.000
TOTAL			700.000.000
Atividades	Correntes	Capital	Total
Atendimento Médico Hospitalar			
13.75.428.2.068	700.000.000	0	700.000.000
TOTAL	700.000.000	0	700.000.000

Tabela 2 (Valores em Cr\$)			
SUPLEMENTAÇÃO			
09	Secretaria da Saúde		
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
TOTAL			300.000.000
2.ª QUOTA			300.000.000
09.04	Coordenação de Saúde Mental		
TOTAL			700.000.000
2.ª QUOTA			700.000.000

DECRETO N.º 22.368, DE 13 DE JUNHO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Saúde

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983, e

Considerando a necessidade de: concluir e equipar 67 Centros de Saúde da Região Metropolitana da Grande São Paulo; quitar parcela inicial e efetuar reformas e adaptações no Hospital Nardini; instalar 200 gabinetes odontológicos e reformar e adaptar Centros de Saúde no Interior;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 4.850.000.000,00 (quatro bilhões, oitocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de junho de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de junho de 1984.

Tabela 1 (Valores em Cr\$)			
SUPLEMENTAÇÃO			
09	Secretaria da Saúde		
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
4.1.1.0	Obras e Instalações		3.650.000.000
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		1.200.000.000
Subtotal			4.850.000.000
TOTAL			4.850.000.000
Projetos	Correntes	Capital	Total
Constr A R C S L Hosp E A H A P Reg Int			
13.75.428.1.043	0	800.000.000	800.000.000
Constr A R C S L Hosp E A H A P Reg 01			
13.75.428.1.044	0	2.250.000.000	2.250.000.000
Atividades	Correntes	Capital	Total
Coordenação Geral da Pasta			
13.75.020.2.073	0	1.800.000.000	1.800.000.000
TOTAL	0	4.850.000.000	4.850.000.000

Tabela 2 (Valores em Cr\$)			
SUPLEMENTAÇÃO			
09	Secretaria da Saúde		
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
TOTAL			4.850.000.000
2.ª QUOTA			4.850.000.000

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Roberto Herbst Gusmão

Despachos do Governador, de 13-6-84

No processo SEP-745-83 c/ap. SEP-1.162-83, sobre convênios: "À vista do pronunciamento do Secretário de Economia e Planejamento e da manifestação da Assessoria Técnica do Governo, autorizo a prorrogação dos prazos de vigência dos convênios 335-82 e 347-81, celebrados entre o Estado de São Paulo (Secretaria de Economia e Planejamento) e a Prefeitura Municipal de Itu, objetivando a execução de obras de desenvolvimento urbano, naquele município, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SF-14.331-83, em que é interessada a Secretaria da Fazenda, sobre provimento de cargos e funções-atividades: "Diante dos elementos de instrução do processo e tendo presente a manifestação da Secretaria da Administração, autorizo a Secretaria da Fazenda a proceder ao provimento de 7 cargos e 25 funções-atividades de Ascensorista, mediante aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público efetuado pela Secretaria da Administração, obedecendo os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo DAE-2.947-83-SE, sobre convênio: "À vista do pronunciamento do Secretário da Educação e da manifestação da Assessoria Técnica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo (Secretaria da Educação) e a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, objetivando o desenvolvimento da assistência odontológica aos escolares da rede estadual de ensino de 1.º grau daquele município, obedecendo as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo DRE-VP-5.962-83-SE, sobre convênio: "À vista do pronunciamento do Secretário da Educação e da manifestação da Assessoria Técnica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo (Secretaria da Educação) e o Centro Educacional Boa Esperança, de Taubaté, objetivando o desenvolvimento e a melhoria do ensino gratuito de educação especial, obedecendo as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SET-1.221-84, sobre convênios: "À vista do pronunciamento do Secretário de Esportes e Turismo e da manifestação da Assessoria Técnica do Governo, autorizo, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie, a Secretaria de Esportes e Turismo a celebrar, pelo Estado de São Paulo, convênios com os seguintes municípios, objetivando a conclusão das obras relacionadas:

Município	Objeto	Valor/Cr\$
Americana	Compl. Ilum. do Estádio	28.000.000,00
Estrela do Norte	Término do Estádio	10.000.000,00
Glicério	Término do Estádio	3.000.000,00
Mirandópolis	Término do Gin. de Esportes	21.000.000,00
Mirante do Paranapanema	Término do Estádio	30.000.000,00
Nhandeara	Término do Estádio	4.000.000,00
Nova Luzitânia	Término da Piscina	4.000.000,00
Salto Grande	Término da Praia Artif.	15.000.000,00
Sandovalina	Término Muro e Vests. Quad.	5.500.000,00
Serra Negra	Término do Gin. Esportes	40.000.000,00
Poá	Término do Gin. Esportes	35.000.000,00
Ilhabela	Término do Gin. Esportes	25.000.000,00
Ribeirão Pires	Concl. Cent. Esport. Mun.	25.000.000,00
Irapuá	Término do Cent. Esportivo	14.000.000,00
Bernardino de Campos	Término Quadra Coberta	28.000.000,00
Garça	Término Gin. de Esportes	14.000.000,00
Itém	Término Quadra Coberta	18.000.000,00

No processo GG-2.373-83 c/ap. DMSCE-639-78-SENA, em que Célia Maria Seabra solicita abertura de sindicância para apurar pareceres do DMSCE, através dos quais foi a suplicante considerada inapta para o ingresso no serviço público: "Tendo em vista o parecer 661-84, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido de abertura de sindicância, por improcedente, formulado pela interessada. Determino, outrossim, o arquivamento deste processo e a devolução do apenso à Secretaria da Administração."

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG 81, de 12-6-84

Doação de veículos usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente

Retificação

Relação 4/84

Chevrolet — 1976 — Caminhão Pipa — onde se lê: C683FBR-230870-G — ...

leia-se: C683FBR-23080-G — ...

Chevrolet — 1981 — Perua — BC146NDA-26035 — onde se lê: 933541-C — ...

leia-se: 993541-C — ...

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO SEÇÃO I

Diretor-Responsável
AUDALIO FERREIRA DANTAS

O Diário Oficial do Estado de São Paulo iniciou sua publicação em 1.º de maio de 1891.

REDACÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344, ramal 242 — Telex (011) 34567

Recebimento de originais de secretarias até 19 horas

PUBLICIDADE

CENTRO — Galeria Prestes Maia — Tel. 37-2380 e 37-3015 — Das 8:30h às 17 horas
JUNTA COMERCIAL — R. Maria Antonia, 294 — Tel. 256-7232 — Das 8:30h às 16 h
MOCCA — Rua de Mooca, 1921 — Tel. 291-3344 (PABX) — Das 9:00h às 17 horas

ASSINATURAS

Entrega SP — Capital (doméstica)	Entrega demais localidades (Via Postal)
REPARTIÇÕES E PARTICULARES	
Semestral	Cr\$ 10.400,00
Despesa de Remessa	Cr\$ 16.000,00
Total	Cr\$ 26.400,00
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS	
Semestral	Cr\$ 8.320,00
Despesa de Remessa	Cr\$ 16.000,00
Total	Cr\$ 24.320,00

A Imprensa Oficial do Estado S.A. não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia ... Cr\$ 400,00 Exemplar atrasado ... Cr\$ 800,00



IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
AUDALIO FERREIRA DANTAS

Diretoria

Artes Gráficas — Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial — Gilberto Azevedo Chaves
Financeira e Administrativa — Jairo Cândido
Jornal — Elias Miguel Raide

SEDE e ADMINISTRAÇÃO — Rua de Mooca, 1921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 291-3344 (PABX) — Telex (011) 34567